



EDITAL PROAES Nº 20/2021

**EDITAL AUXÍLIO INCLUSÃO
DIGITAL - MODALIDADE PLENA
(EMPRÉSTIMO DE TABLET) - EM
CARÁTER EMERGENCIAL –
EXCLUSIVO PARA
INGRESSANTES EM 2021.2.**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UFMA, torna público o processo seletivo para a concessão do Auxílio Inclusão Digital – Modalidade Plena (Empréstimo de Tablet), em caráter emergencial, exclusivo para ingressantes em 2021.2, em razão da pandemia causada pela COVID-19 e da necessidade de desenvolver as atividades acadêmicas remotas, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Auxílio Inclusão Digital destina-se aos discentes ingressantes do semestre letivo 2021.2, regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMA.

1.2 O auxílio inclusão digital tem por finalidade proporcionar aos discentes condições de acesso a meios tecnológicos (equipamentos) e meios técnicos (internet) para realização das atividades remotas do calendário acadêmico.

1.3 O (A) discente contemplado receberá o auxílio inclusão digital enquanto durar o semestre letivo de 2021.2.

1.4 Ao término do período letivo de 2021.2, o (a) discente que estiver com cessão do direito de uso do equipamento, deverá devolvê-lo a uma das unidades da Diretoria Integrada de Bibliotecas, conforme Termo de Cessão.

1.5 A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil poderá prorrogar o período de empréstimo dos tablets.

2. DA MODALIDADE

2.1 O Auxílio Inclusão Digital – Modalidade Plena, consiste na cessão do direito de uso do equipamento, por meio do empréstimo do *hardware* (tablet) e pacote de dados para acesso à internet.



3. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS

3.1 O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado com bolsas e auxílios de assistência estudantil da PROAES e outros programas da UFMA (PIBIC, PIBITI, Bolsa de Extensão, Bolsa de Estágio e outros).

3.2 O (A) discente não poderá ter vínculo empregatício.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

4.1 Estará apto a se candidatar ao recebimento do auxílio inclusão digital o (a) discente que atender os critérios a seguir:

- I. Estar regularmente matriculado (a) em componentes curriculares de cursos de graduação presenciais da UFMA;
- II. Comprovar renda familiar mensal bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente;
- III. Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1	Publicação do Edital	19/10/2021
2	Inscrição	19 a 24/10/2021
3	Classificação	25/10/2021
4	Entrega da Documentação	26 a 28/10/2021
5	Análise Socioeconômica	29/10 a 02/11/2021
6	Resultado Parcial	03/11/2021
7	Entrega de Recursos	04 e 05/11/2021
8	Análise dos Recursos	08 e 09/11/2021
9	Resultado Final	10/11/2021

5.1 O cumprimento dos prazos deste edital são obrigatórios, não serão aceitas documentações enviadas fora das datas estabelecidas no cronograma. Serão aceitos apenas os documentos inseridos no SIGAA entre os dias 26 a 28 de outubro de 2021.

5.2 Os resultados serão divulgados no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) e na página eletrônica da PROAES.

6. DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Para essa chamada serão destinadas 90 (noventa) vagas, distribuídas conforme o Quadro 1.



Quadro 1. Distribuição preliminar do número de vagas para o empréstimo de tablet na Modalidade Plena.

CAMPUS	VAGAS
BACABAL	05
BALSAS	04
CHAPADINHA	08
CODÓ	08
GRAJAÚ	05
IMPERATRIZ	15
SÃO BERNARDO	04
SÃO LUÍS	36
PINHEIRO	05
TOTAL	90 vagas

- 6.2 A PROAES poderá redistribuir as vagas em função da demanda de cada Campus.
6.3 O processo seletivo dos (as) discentes para o auxílio inclusão digital será realizado de acordo com as seguintes etapas:

- a. Inscrição e Classificação;
- b. Entrega de Documentação;
- c. Análise socioeconômica;
- d. Resultado parcial;
- e. Entrega de recursos;
- f. Análise dos recursos;
- g. Resultado final.

7. DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A inscrição consiste no preenchimento, adesão ao Cadastro Único e na solicitação do auxílio.

7.2 Ao acessar o SIGAA, o (a) discente deve clicar na aba “Bolsas/Voluntariado”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher corretamente todo o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.

7.3 No link dos “Meus dados pessoais”, o (a) discente deverá atualizar o endereço, informando o CEP do município onde acompanhará as atividades remotas do semestre letivo de 2021.2.

7.4 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas/Voluntariado”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa”, selecionar o(s) auxílio(s) desejado(s) devendo salvar o(s) comprovante (s) de inscrição. O (A) discente deverá guardar o comprovante de inscrição.

7.5 Após solicitar o auxílio, o (a) discente deverá clicar em “Aceito os Termos para participação na seleção”.

7.6 Ao se inscrever o (a) discente deverá declarar que não dispõe de acesso à internet



e equipamento necessário para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas.

7.7 Conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o (a) discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômico estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação , com base na seguinte fórmula:

$$P_f = \left(\frac{N - M}{Dp} \right) \times 100 + 500$$

Pf = Pontuação final do (a) discente

N = Pontuação obtida no Cadastro Único do SIGAA

M = Média das pontuações de todos(as) os (as) discentes

Dp = Desvio padrão das pontuações de todos (as) os (as) discentes

Serão considerados como indicadores de avaliação da vulnerabilidade socioeconômica: Média de consumo de energia elétrica do grupo familiar; Situação atual de moradia; Família beneficiária do Benefício de Prestação Continuada e/ou Programa Bolsa Família; Renda bruta mensal *per capita*; Participação na renda familiar; Exercício de atividades remuneradas; Inserção em atividade remunerada na UFMA; Renda individual mensal; Inserção em auxílio de assistência estudantil na UFMA, Origem escolar pública e Discente com deficiência.

7.8 Respeitada a ordem de classificação, o (a) discente será convocado (a), por meio de Edital de Convocação publicado na página digital da PROAES para a etapa de entrega da documentação, conforme Anexo I. É de responsabilidade dos (as) discentes acompanhar a convocação na página da PROAES/UFMA.

7.9 A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação. Quanto menor a nota obtida no Cadastro Único, maior será a vulnerabilidade socioeconômica.

7.10 Serão considerados como critério de desempate:

- I. Discente com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- III. Menor média do consumo de energia elétrica do grupo familiar;
- IV. Origem escolar do estudante no ensino médio;
- V. Família beneficiária de Programa Social BPC ou Bolsa Família;
- VI. Maior idade.

7.11 As dúvidas referentes ao processo seletivo poderão ser dirimidas nos seguintes canais:

- I. Por e-mail: inclusaodigital@ufma.br ;
- II. Por telefone: (98)32728622;
- III. Na PROAES e no setor de Assistência Estudantil dos Campus do Continente.



8. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Os (As) discentes convocados para a entrega da documentação deverão anexá-los seguindo as orientações abaixo:
- 8.2 Após efetuar seu login, o (a) discente deverá clicar na opção “Bolsas/Voluntariado” localizada na aba superior da página e em seguida clicar em “Documentos Comprobatórios”, para que seja direcionado (a) à página de submissão de documentos.
- 8.3 O formato dos arquivos que serão anexados devem ser **obrigatoriamente em PDF**. O (A) discente deverá clicar em “Escolher Arquivo”, e selecionar o arquivo em PDF, e em seguida, inserir as informações do documento (nome, tipo, etc.). Para finalizar deverá clicar em “Adicionar”.
- 8.4 O (A) discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de “Visualização dos arquivos do Discente”.
- 8.5 O (A) discente que entregar documentação que não comprove a renda *per capita* declarada, terá sua inscrição indeferida no processo seletivo. É de responsabilidade do (a) discente acompanhar o processo seletivo no SIGAA e/ou na página da PROAES/UFMA, bem como verificar as comunicações em seu e-mail institucional ou caixa postal.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

- 9.1 A análise será realizada pela equipe da PROAES e pela equipe da Assistência Estudantil nos Campus do Continente, com o objetivo de validar toda a documentação entregue pelo (a) discente.
- 9.2 Cada campus é responsável pela análise da documentação apresentada pelo(a) discente inscrito (a), pela verificação do atendimento das condições de vulnerabilidade socioeconômica e pelo gerenciamento dos auxílios, sob supervisão e orientação da PROAES.
- 9.3 Após a análise socioeconômica e documental, será emitido parecer técnico no SIGAA informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de auxílio.

10. DO RESULTADO PARCIAL E DOS RECURSOS

- 10.1 O resultado parcial será divulgado considerando a pontuação final obtida por meio das informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único e a sua comprovação mediante a documentação apresentada.
- 10.2 No resultado parcial constarão os nomes dos discentes com inscrições deferidas e indeferidas;
- 10.3 Discentes com inscrições indeferidas deverão visualizar por meio do SIGAA as razões do indeferimento e poderão impetrar recursos após o resultado parcial;
- 10.4 O (A) discente que constar como INDEFERIDO (A) no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Bolsa”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.



10.5 Poderá ser interposto um único recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido no cronograma.

10.6 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES e no Anexo IV, no qual o (a) recorrente deverá fundamentar o pedido de reexame, anexando as documentações necessárias.

10.7 Será permitida apenas a entrega da documentação complementar que estiver pendente. Não será válida a entrega de documentação completa.

10.8 A análise do recurso será realizada pela equipe da PROAES ou pela equipe da Assistência Estudantil nos Campi do Continente em que o/a discente estiver matriculado (a).

10.9 O recurso não será analisado se interposto fora do prazo;

10.10 O resultado será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será publicado no SIGAA de acordo com o cronograma. O (A) discente com inscrição deferida no resultado final deverá aguardar sua convocação por meio do SIGAA, para assinatura do Termo de Compromisso.

11.2 O (A) discente com inscrição deferida, terá seu status no SIGAA modificada para “Deferido em fila de espera”.

11.3 Todos os resultados serão publicados na página da PROAES dentro do endereço eletrônico da UFMA (www.ufma.br).

12. DO INDEFERIMENTO

12.1 Será indeferida a solicitação, e, consequentemente, excluído(a) da seleção, o(a) discente que:

I - Não atender aos critérios de concessão estabelecidos no item 4 deste Edital;

II - Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido nos Anexos I e II e deste Edital, após o prazo dos recursos;

III- Apresentar documentação fora dos prazos estabelecidos no edital;

IV - Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o (a) discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação

13. DA FORMALIZAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

13.1 A concessão do auxílio inclusão digital obedecerá o número de vagas conforme Quadro I do item 6.1 e a ordem de divulgação do resultado final.

13.2 A PROAES e a equipe técnica de referência da assistência estudantil dos Campi do Continente ou Centro convocarão o (a) discente por meio do SIGAA para a assinatura do Termo de Compromisso. No e-mail de convocação, o (a) discente



receberá orientações sobre a assinatura do termo e o recebimento do auxílio inclusão digital.

13.3 A formalização será realizada no setor de Assistência Estudantil, nas Bibliotecas ou Superintendências de Tecnologia da Informação.

13.4 Caberá a biblioteca de cada Centro a guarda e o controle patrimonial dos equipamentos que compõem o auxílio inclusão digital.

13.5 Será considerado (a) desistente o (a) discente que não atender à convocação para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, salvo casos em que a justificativa após análise, tenha sido deferida pela PROAES ou pela equipe técnica de referência da assistência estudantil dos Campi do continente ou Centro.

13.6 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos(as) discentes imediatamente classificados(as).

14. DO DESLIGAMENTO

14.1 A qualquer tempo, o (a) discente poderá ser desligado (a) do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo, devendo devolver o equipamento imediatamente:

I. Por solicitação do discente, com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto à PROAES ou à assistência estudantil do campus ou Centro de origem;

II. Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso;

III - Quando a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo vigente;

IV – Quando cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;

V - Quando o discente passar a ter vínculo empregatício;

VI- Com a mudança de curso de graduação durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso.

15. DA POSSE E DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

15.1 Ao receber o equipamento o (a) discente assume total responsabilidade sobre a sua posse, sendo o responsável pelo uso adequado e guarda, devendo comunicar imediatamente a Assistência Estudantil qualquer ocorrência que impossibilite o uso.

15.2 Encerrado o período letivo de 2021, o (a) discente deverá devolver o equipamento imediatamente, recebendo comprovante de quitação.

15.3 Após 07 (sete) dias úteis, a contar do prazo de encerramento do calendário de 2021.2, o (a) discente que não devolver o equipamento será considerado inadimplente com a Biblioteca.

15.4 Os discentes que não devolverem o equipamento no prazo, ficarão impossibilitados de concorrer a bolsas e auxílios da Assistência Estudantil.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O discente que cometer atos que configurem tentativa de fraude ou fraude durante o processo seletivo do auxílio inclusão digital estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.

16.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.3 O (A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência para assistência estudantil do campus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

16.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.5 Todos os formulários, as declarações e as demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico: www.proaes@ufma.br.

16.6 É responsabilidade do (a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise. Os casos omissos serão dirimidos pela PROAES.

16.7 Revogam-se as disposições em contrário.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 19 de outubro de 2021.



**ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA
DISCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.

II. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no Cadastro Único e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo IX e para download no espaço digital da PROAES.

III. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante anexado.

IV. Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.

V. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS	
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF do(a)discente
	Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente
	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF de todos os membros do grupo de referência
	Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
	Dados bancários do(a) discente.
	Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual e de origem, quando for o caso.
	Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) discente declarar ser Pessoa Com Deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar. Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio.



Comprovante da situação de Moradia	Imóvel alugado	Cópia do último comprovante de aluguel, que conste assinatura e CPF do proprietário; ou cópia do contrato de aluguel.
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo VII, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo IV, com cópia do documento de identidade do (a) declarante;
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio;
	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o(a) discente menor de 24 anos;
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito;



ANEXO II – COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado ou avulso	Cópia dos três últimos contracheques; ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Trabalhador autônomo, informal e empregada (os) doméstica (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE atualizada e válida emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio.
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as)do BPC – Benefício de Prestação Continuada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via <i>internet</i> , no endereço: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html .
Desempregado	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando tal condição e como tem se mantido.
Agricultor pescador	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento do benefício.



Bolsista/Estagiário	Cópia do termo de compromisso de estágio; ou Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula apresentação da declaração de renda, conforme Anexo VI.
Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro	Contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora; ou Declaração sobre Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro, conforme Anexo V, informando se recebe ou não pensão alimentícia ou auxílio financeiro. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação.
Rendimento de aluguel	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando o valor mensal obtido; ou Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	Pessoa Jurídica: Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. Pessoa Física: Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____

_____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

() **Recebo como hóspede** em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente.

() **Cedi** meu imóvel localizado no seguinte endereço:

_____ ao(à)discente _____
_____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202 _____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

OBS: Anexar xerox Carteira de Identidade do declarante.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____,

_____. Na condição de:

- () discente inscrito(a) no processo seletivo relativo ao(à) auxílio/bolsa
() mãe/pai do discente
() irmã/irmão do(a) discente
() outro grau de parentesco: _____
() outros: _____

Declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

() **Não recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de:

() **Recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de:

no valor total de R\$ _____ mensais.

() **Pago** pensão alimentícia ou auxílio financeiro a:

no valor total de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente

dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202 _____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

() **Nunca exerci nenhuma atividade remunerada**, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável) _____

() Estou **desempregado (a)** há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido (citar pessoa responsável) _____

() Recebo **rendimentos de aluguel** no valor total de R\$ _____ mensais.

() Sou **agricultor (a)**

() Sou **pescador (a)**

() Sou **trabalhador (a) autônomo (a)**

() Sou **trabalhador (a) informal**

() Outros. Desenvolvo as seguintes atividades de:

_____.
Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202 _____.
(cidade) (data) (mês)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

Eu, _____

, inscrito no CPF sob o
nº _____, declaro para fins de apresentação à
Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado
no endereço

na cidade _____, no valor total de R\$ _____ mensais. Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma paga o valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

_____, ____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar xerox das Carteiras de Identidades dos declarantes.



ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Equipe de Assistência Estudantil do Campus _____

Eu, _____ venho interpor recurso referente ao Edital nº ____/202_____, que estabelece o processo seletivo para o (a):

- Bolsa Aprimoramento Acadêmico Bolsa Permanência MEC
 Auxílio Moradia – Residência Universitária Auxílio Moradia – Prestação Pecuniária
 Auxílio Alimentação – Restaurante Universitário Bolsa Foco Acadêmico
 Auxílio Alimentação – Prestação Pecuniária Auxílio Transporte
 Auxílio Acadêmico – Odontologia Bolsa Atleta
 Auxílio Participação em Evento Auxílio Creche

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, MA. ____ / ____ / 202____
(Cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) discente

PARECER:

- Deferido
 Indeferido



**ANEXO VIII – ENDEREÇOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA
UFMA**

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CAMPUS BACABAL	Setor de Assistência Estudantil Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones: (98) 3272 9792 e-mail: www.bacabal.ufma.br	14h – 19h
CAMPUS BALSAS	Setor de Assistência Estudantil Rua José Leão, 484 – Centro – Balsas-MA	8h-17h
CAMPUS CODÓ	Serviço de Assistência Estudantil Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776	Seg/quinta: 14h-19h Sexta: 8h-11h
CAMPUS GRAJAÚ	Núcleo de Assistência Estudantil Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729752	15h – 20h
CAMPUS IMPERATRIZ	Unidade Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 e-mail: assistenciaestudantilitz@ufma.br Unidade Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory.Imperatriz/MA. Telefones:3529-6080 e-mail: assistenciaestudantilitz@ufma.br	8h-19h
CAMPUS PINHEIRO	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones: (98) 32729786 www.campuspinheiro.ufma.br/ e-mail: apoioacademico.pinheiro@ufma.br	8h30min – 20h
CAMPUS SÃO BERNARDO	Núclo de Apoio Psicopedagógico-NAPP Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9765	14h30min – 20h
CIDADE UNIVERSITÁ RIA DOM DELGADO	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil DIRETORIA DE Assuntos Estudantis Av. dos Portugueses, 1966 Prédio CEB Velho, Bloco II, São Luís- MA . Telefones: (98) 33728621/8622 e-mail: atendimento.proaes@ufma.br	8h-17h